



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo SEI nº IPJ.0000929/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de hospedagem para participação no **8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS**, a ser realizado em FLORIANÓPOLIS/SC, de 04 a 06 de março de 2026, pela ABIPEM.

1.1.1. Especificação detalhada do objeto: Contratação de serviço de hospedagem para **18 (dezoito) conselheiros/servidores** que participarão do referido Congresso, **sendo 6 (seis) quartos individuais e 6 (seis) quartos duplos**.

1.1.2. Descrição do Objeto:

1.1.2.1. Serão contratadas hospedagens para 18 (dezoito) participantes no evento, com check-in no dia 04 de março e check-out em 06 de março de 2026, conforme disposto no Art. 7º do Ato Normativo nº 004, de 08 de fevereiro de 2025, publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, Edição 5602, em 07 de março de 2025 (desprezando-se, neste caso, a contratação das reservas de hospedagem em quartos individuais).

1.1.2.2. Conteúdo: **6 (seis) quartos individuais e 6 (seis) quartos duplos**.

Conforme estimado no Estudo Técnico Preliminar nº 9/2026, para o evento em questão, serão contratadas hospedagem para 18 (dezoito) participantes, sendo **sendo 6 (seis) quartos individuais e 6 (seis) quartos duplos**.

1.1.3. Código do serviço conforme Consulta de Materiais – CONSMAT da plataforma SIIM da Prefeitura do Município de Jundiaí

Código	Item	Qtde.	Descrição	Unidade
00.343	1	12 (6 quartos individuais e 6 quartos duplos)	Hospedagem – Hotel	Unidade

1.1.4. O congresso será realizado no **CENTRO SUL – CENTRO DE CONVENÇÕES DE FLORIANÓPOLIS**, localizado na Avenida Governador Gustavo Richard, nº 850, Centro – Florianópolis/SC, CEP.: 88.010-290.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a participação de servidores do IPREJUN e membros do conselho em congressos e eventos pela necessidade da manutenção do processo permanente de aprendizagem, o que contribui para o desenvolvimento de competências, por meio do aprimoramento contínuo, capacitando os participantes nos temas relacionados aos Regimes Próprios de Previdência para que atuem como agentes promotores do desenvolvimento e da boa governança do RPPS.

Sendo assim, como forma de manter seus servidores e conselheiros atualizados sobre o universo previdenciário o Instituto possui um **Programa de Educação Previdenciária**, composto por um conjunto de ações de capacitação, qualificação, treinamento e formação específica e o **8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS**, a ser realizado em FLORIANÓPOLIS/SC, de 04 a 06 de março de 2026, pela ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, **é um dos eventos previstos no programa** (página 9/13 do Programa de Educação Previdenciária 2026).

Manifestaram interesse em participar do evento os conselheiros que seguem:

membros do Conselho Deliberativo: André Luis da Silva, José Luiz Ribeiro da Silva , Alexandre Messias, Leandro Thomazini, Gabriel Felipe de Souza , Clóvis Arnaldo Sproesser Filho, Patrícia Cristina Barcaro de Godoy, Juliane Dolense Agosta, Eduardo de Oliveira Martins, Ali Mamed Muniz Qbar, Claudeir Pereira, Giane Donizete Mariano

membros do Conselho Fiscal: Adriana Martins de Oliveira Lima, Elder Vasconcellos, Aline do Nascimento Silva

servidores do IPREJUN: Marcelo Vizioli Rosa, Omair José Fezzardi, Luanda Keiko Iwami Soares, Henrique Segga

Totalizando 19 (dezenove) participações. Será, no entanto, adquirida hospedagem para 18 (dezoito) conselheiros/servidores.

Dessa forma, considerando que o congresso será realizado em outra cidade/estado (FLORIANÓPOLIS/SC) e que serão 03 (três) dias de evento, justifica-se a necessidade de **contratação de HOSPEDAGEM para os participantes**.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.2.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75, incisos I e II, da referida Lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.2.1.1. O Decreto Federal nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025, atualizou o valor da dispensa de licitação para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

2.2.2. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes também observarão os seguintes regulamentos:

- Lei Federal n.º 14.133/2021
- Decretos Municipais n.º 32.567/2023, n.º 32.568/2023, n.º 32.569/2023, n.º 32.574/2023, n.º 32.575/2023, n.º 32.577/2023, n.º 33.221/2023 e n.º 33.565/2023
- Instruções Normativas UGAGP n.º 05/2023 e n.º 06/2023
- Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar – ETP – n.º 9/2026**.

3.2. Para o evento em questão serão contratadas hospedagens para 18 (dezoito) participantes, conforme o disposto no Art. 7º do Ato Normativo nº 004, de 08 de fevereiro de 2025, publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, Edição 5602, em 07 de março de 2025 (desprezando-se, neste caso, a contratação das reservas de hospedagem em quartos individuais).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2. Nos editais, avisos de compra direta e minutas de contratos em geral, o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das CONTRATADAS na execução dos serviços.

4.1.3. Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens;

4.1.4. No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

4.1.5. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental;

4.1.6. Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Não serão exigidas do fornecedor as garantias previstas no artigo 96 da Lei n.º 14.133/2021.

4.4. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Visando a preocupação com a higiene e a saúde dos participantes, poderá ser exigido do licitante responsável pela proposta vencedora, antes da homologação do certame, a comprovação de que possui a capacitação técnica, operacional e profissional mínima para o cumprimento das exigências do objeto do contrato dentro dos padrões de higiene, segurança e confiabilidade esperados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. O fornecimento dos serviços deverá ocorrer no período de **04 a 06 de março de 2026 em FLORIANÓPOLIS/SANTA CATARINA.**

5.1.2. Não há a possibilidade de alteração ou flexibilização da data, horário e local de fornecimento.

5.1.2.1 Os atrasos não justificados ou não acatados pela administração sujeitarão o fornecedor às penalidades previstas no edital, aviso de compra direta da aquisição/contratação bem como às previsões constantes deste termo de referência.

5.1.3. Maiores detalhes sobre a entrega poderão ser obtidos nos canais abaixo:

- E-mail: vccampos@jundiai.sp.gov.br
- Tel: (11) 3109-0585

5.1.4. A entrega dos serviços é única e integral.

5.2 ADERÊNCIA À PROPOSTA E AO TERMO DE REFERÊNCIA

Os serviços prestados deverão ser fielmente iguais aos itens ofertados e aos catálogos, fichas técnicas e amostras apresentadas, que deverão estar em consonância com o Termo de Referência da aquisição/contratação, bem como, atenderem ao disposto no Art. 7º do Ato Normativo nº 004, de 28/02/2025, publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, Edição 5602, em 07 de março de 2025 (desprezando-se, neste caso, a contratação das reservas de hospedagem em quartos individuais).

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Será exigido do fornecedor o cumprimento das garantias legais segundo a Lei n.º 8.078/1990 e demais normas correlatas que assegurem a execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. Para a presente contratação, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, conforme previsto no artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021, por se tratar de compra com entrega imediata.

7.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.2.1. O prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa.

7.2.2. Tratando-se de serviços de hospedagem a liquidação será feita no ato da confirmação das reservas junto ao prestador de serviço.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 32.568/2023, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista respeitarão as exigências do artigo 23 do Decreto Municipal n.º 32.568/2023.

8.2.1. Por se tratar de contratação com valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, a habilitação do vencedor ficará restrita à comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado para a reserva de **06 (seis) apartamentos individuais e 06 (seis) apartamentos duplos**, necessários para a hospedagem no evento em questão, será de **R\$ 14.391,05 (quatorze mil, trezentos e noventa e um reais e cinco centavos)**, conforme memória de cálculo abaixo:

Média de Preço - 2 diárias quarto simples	R\$ 1.131,86
Total 6 (seis) quartos simples	R\$ 6.791,16
Média de Preço - 2 diárias quarto duplo	R\$ 1.266,65
Total 6 (seis) quartos DUPLOS	R\$ 7.599,89
TOTAL GERAL ESTIMADO (TOTAL QUARTOS SIMPLES + TOTAL QUARTOS DUPLOS)	R\$ 14.391,05*

* Quando da efetivação da contratação da hospedagem será realizado o cálculo para pagamento da diferença do quarto individual conforme Despacho SEI 2910852, presente nos autos do processo SEI IPJ.0000929/2025.

9.2. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros da Instrução Normativa UGAGP n.º 5, de 22 de fevereiro de 2023, Art. 5º, incisos IV e VI, realizando-se pesquisa direta com 04 (quatro) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação por e-mail. A pesquisa de preços encontra-se detalhada no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços nº 06/2026.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. A indicação da dotação orçamentária foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí na Edição Extra nº 5738 de 10 de dezembro de 2025.

Dotação	Elemento	Código Fonte	Descrição da Fonte	Total (R\$)	Total (R\$) Disponível
50.09.122.202.8006	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7002	FONTE VINCULADA AO IPREJUN – TAXA ADMINISTRATIVA	800.000,00	259.570,17

*Data da Consulta: 02/02/2026.

Jundiaí, 02 de fevereiro de 2026.



ELIZABETH AKIKO ARAKI OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças